



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023**

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt n° 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus, vans e Ambulâncias, conforme requisitado no Memorando 1Doc n° 9.759/2023.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 10.024/2019, o Decreto Municipal n° 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 14:00 do dia 05/05/2023, às 14:30 do dia 18/05/2023;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 15/05/2023;**
- **Início da Sessão Pública do pregão eletrônico:**
 - **15:00 do dia 18/05/2023.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Não será concedido o benefício de reserva de itens ou cotas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido pela LC 123/2006, pois todos os lotes ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, e a reserva de cotas de 25% não se vislumbra possível, pois não se trata de serviços facilmente divisíveis. Dessa forma, considerando o art. 49, II, da LC 123/2006, deixa-se de aplicar o benefício de reserva de cotas às microempresas/empresas de pequeno porte, mantendo a ampla concorrência em todos os lotes.

II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus, vans e Ambulâncias, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como, Fundos, Fundações Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Esporte, Meio Ambiente e Cultura, cujos endereços podem ser obtidos no site do Município – www.tubarao.sc.gov.br .

2.3 Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no Portal de Compras Públicas, prevalecerá a descrição deste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item e total do lote, com valores expressos em Reais;



c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

d) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;

e) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada lote.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexequibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar juntamente, com os documentos de habilitação, **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada lote corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será



suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo lote, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada eletronicamente, sendo que, os documentos que necessitarem de assinatura, esta deverá ser de forma digital, inclusive as propostas.

7.1.1 Não serão aceitos documentos que precisarem de autenticação em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da presente licitação.



7.2.4 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).
- c) A(s) licitante(s) que obtiveram os melhores preços(s), após a etapa de lances deverá(ão) ainda, apresentar o registro junto ao DETER e documento de propriedade dos veículos no prazo de três dias úteis, após declaração de vencedora e habilitada, pelo pregoeiro, a empresa deverá apresentar os documentos através de protocolo eletrônico 1doc: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>. Em caso da mesma não apresentar tal registro e documento dos veículos ficará desclassificada do certame.

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo inti-



mandos para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.1.1 A contratada deverá manter os trabalhadores envolvidos na execução contratual devidamente capacitados sobre o tema “Saúde e Segurança do Trabalho”, durante toda a vigência do contrato.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 Do Prazo: para prestação dos serviços fica condicionada a Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão/entidade contratante, assim, autorizando a prestação dos serviços conforme viagem e quilometragem prevista;

12.3 A prestação de serviços, objeto deste edital, será feita no endereço indicado pela requisitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 01 (um) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



12.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.7 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.8 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.9 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.10 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.12 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.13 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.14 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.15 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

16.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);



Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 04 de maio de 2023.

Gelson José Bento
Prefeito interino



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus, vans e Ambulâncias.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o Município de Tubarão tem como sua principal missão o fomento do desenvolvimento municipal. Aliado ao objetivo de tornar seus programas com nível total de eficiência e qualidade, com o intuito de repassar a população os atendimentos necessários as suas necessidades;

Tendo em vista que a quantidade destes veículos na frota municipal e os valores para novas aquisições superam as estimativas orçamentárias. Através deste certame, busca-se de forma descomplexada a contratação destes serviços;

Através desta contratação, os órgãos do Município de Tubarão e suas Fundações e Fundos, poderão suprir toda a demanda de atendimento necessário a contratação destes serviços, em relação ao transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos, usuários dos serviços sociais, bem como atendimento a outras necessidades municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de transporte compreendem ao fretamento com motorista de ônibus, micro-ônibus tipo 1 e micro-ônibus tipo 2, van tipo 1, van tipo 2 e van tipo 3, que deverá ser disponibilizado pela empresa contratada conforme necessidade da CONTRATANTE;

Os serviços foram classificados conforme tipo de veículo a ser locado e distâncias totais a serem percorridas (ida e volta), assim escalonando nas faixas de percurso em conformidade com os valores para cada prestação dos serviços, distribuídos conforme tabela de quantitativos e valores;

Todos os veículos deverão estar equipados por rastreador que permita acompanhar o trajeto percorrido, sendo que a senha para acesso e gerenciamento do sistema, deverá ser fornecida ao gestor da CONTRATANTE no ato da inicialização dos serviços. Veículos sem rastreadores serão recusados, tendo a CONTRATADA prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para a resolução do problema e substituição deverá ser imediata por veículo igual ou superior equipado com o rastreador, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital;

Os motoristas devem apresentar-se uniformizados e sempre com cordialidade, auxiliando no



embarque e desembarque de passageiros, bagagens e materiais, sempre que necessário ou solicitado;

A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer dia da semana, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE;

A utilização dos serviços a serem prestados deverão ser fielmente executados, independente do trajeto ou quantidade de quilometragem a ser aferida;

Os locais de embarque, desembarque e parada serão de acordo com o estipulado pelo CONTRATANTE e conforme sua necessidade;

A aferição de quilometragem deverá ter como início o ponto de embarque dos passageiros e final o ponto de desembarque, estes definidos pelo CONTRATANTE sendo a quilometragem percorrida entre o ponto de partida e a garagem de responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá apresentar relatório, assinado pelo motorista e pelo servidor responsável pela viagem, contendo o trajeto percorrido, data e a quilometragem aferida, sendo obrigatória sua apresentação junto a Nota Fiscal;

O veículo deverá estar legalmente documentado e licenciado em perfeito estado de conservação, utilização, com todos os acessórios obrigatórios e de segurança;

Os motoristas deverão estarem habilitados para a categoria e possuir cursos compatíveis com o tipo de transporte, no caso transporte de passageiros;

Todos os veículos devem estar em conformidade com as normas que regulamentam a utilização de veículos de transporte de passageiros e demais legislações que delimitem a prestação dos serviços;

A CONTRATADA, na prestação dos serviços deverá utilizar veículos próprios, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

Para melhor execução na prestação de serviços e pelo bom desempenho, para assinatura da ata, deverá o VENCEDOR do lote apresentar documentos de propriedade do veículo.

4. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ÔNIBUS

1. O ônibus deverá ter capacidade mínima para 40 passageiros;
2. O ônibus deverá ser equipado com frigobar, ar-condicionado, TV, DVD e banheiro;
3. Quando o transporte ônibus for acima de 150 km, a contratada deverá disponibilizar café e água para todos os passageiros;

4.2. MICRO-ÔNIBUS TIPO 1



1. O micro-ônibus deverá ter capacidade mínima para 20 passageiros;
2. O micro-ônibus deverá ser equipado com ar-condicionado e banheiro;

4.3. MICRO-ÔNIBUS TIPO 2

1. O micro-ônibus deverá ter capacidade mínima para 30 passageiros;
2. O micro-ônibus deverá ser equipado com ar-condicionado e banheiro;

4.4. VAN TIPO 1

1. A Van deverá ter capacidade mínima para 10 passageiros;
2. A Van deverá ser equipado com ar-condicionado.

4.5. VAN TIPO 2

1. A Van deverá ter capacidade mínima para 15 passageiros;
2. A Van deverá ser equipado com ar-condicionado.

4.6. VAN TIPO 3

1. A Van deverá ter capacidade mínima para 19 passageiros;
2. A Van deverá ser equipado com ar-condicionado.

4.7. AMBULÂNCIA TIPO A

1. Esse tipo de ambulância é usada para o transporte de pacientes sem risco de vida, remoções simples e de caráter eletivo. Além disso, neste caso, a tripulação mínima é um motorista e um técnico de enfermagem, empregada no deslocamento de pacientes para a realização de exames, consultas de rotina ou atendimento pontual em sua residência ou para o transporte inter hospitalar. Esse carro de resgate deve conter no mínimo, itens como: rádio comunicação, maca com rodas, sinalizador acústico e ótico, suporte para soro e oxigênio medicinal e um cilindro de oxigênio.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços fielmente, objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados;
- 5.2. Todas as despesas com combustível, lubrificantes, multas, pedágios, acidentes parciais ou totais e demais despesas intrínsecas a prestação dos serviços, correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.3. Quando da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil vigente no prazo desta contratação, conforme segue:
 1. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro, por morte ou invalidez permanente;
 2. R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por passageiro, para despesas médico-hospitalares;



- 5.4. Todos os encargos sociais e fiscais decorrentes desta licitação serão de total responsabilidade da empresa vencedora do presente processo licitatório;
- 5.5. Quando da solicitação de ônibus, micro-ônibus ou van para a(s) CONTRATADAS e estas não possuírem em sua frota para data solicitada, a mesma deverá se comprometer com a locação de outro veículo para realização dos transportes com a mesma qualidade, observando que esta ocorrência não poderá ser repetir constantemente.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1. Despesa referente a permanência do motorista no destino final está contemplada nos itens da tabela de quantitativos e valores, sendo somente pago para a CONTRATADA o valor referente as diárias que se fizerem necessárias no destino final em que os serviços estarão disponíveis, sendo pago somente as diárias para 1 (um) único motorista, demais despesas como alimentação, e outros custos decorrentes da viagem são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2. Cada entidade solicitante será responsável pelos cronogramas mensais de viagens, que serão entregues às empresas contratadas para programação dos transportes, podendo este sofrer alterações;
O cronograma terá os seguintes itens:
 1. Tipo de veículo;
 2. Destino da viagem;
 3. Data e hora da saída e chegada da viagem;
 4. Quantidade de passageiros e;
 5. Estimativa de quilometragem.
- 6.3. Solicitar a substituição imediata dos veículos que não estiverem em condições de prestar o serviço a contento, de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 6.4. Solicitar as viagens com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.5. Solicitar a Contratada todas às providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.6. Informar a Contratada qualquer anormalidade constatada na execução do Contrato.
- 6.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 7.1. A prestação dos serviços fica condicionada a Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão/entidade contratante, assim, autorizando a prestação dos serviços conforme viagem e quilometragem prevista;
- 7.2. A aferição de quilometragem deverá ter como início o ponto de embarque dos passageiros e final o ponto de desembarque, estes definidos pelo CONTRATANTE sendo a quilometragem percorrida entre o ponto de partida e a garagem de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3. Toda viagem deverá presidir de Relatório de Prestação de Serviços (Conforme modelo anexo), contendo todos os dados referente a viagem preenchidos, além de percurso estimado via mapa, usualmente utilizado de ferramenta “google maps” para efetivar as medições do início da viagem e o destino final, devendo o relatório ser devidamente assinado pelo responsável da



viagem ou um dos passageiros e motorista responsável pelo transporte;

- 7.4. O Relatório de Prestação de Serviços devidamente preenchido é documento obrigatório juntamente com os documentos de regularidade acompanhados da Nota Fiscal, sob pena de retenção do pagamento até sua regularização, caso não acompanhado dos documentos exigidos.

8. TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	LOTE	VEÍCULO – ÔNIBUS	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
1	1	Distância de 1 a 50 Quilômetros	14.500 km	R\$ 11,35	R\$ 164.575,00
2	1	Distância de 51 a 100 Quilômetros	36.000 km	R\$ 10,91	R\$ 392.760,00
3	1	Distância de 101 a 200 Quilômetros	48.000 km	R\$ 9,47	R\$ 454.560,00
4	1	Distância de 201 a 400 Quilômetros	55.000 km	R\$ 9,16	R\$ 503.800,00
5	1	Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros	37.200 km	R\$ 9,03	R\$335.916,00
6	1	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	250 uni	R\$ 223,33	R\$ 55.832,50
TOTAL LOTE 1					R\$ 1.907.443,50

ITEM	LOTE	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 1	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
7	2	Distância de 1 a 50 Quilômetros	37.500 km	R\$ 9,79	R\$ 367.125,00
8	2	Distância de 51 a 100 Quilômetros	58.000 km	R\$ 9,30	R\$ 539.400,00
9	2	Distância de 101 a 200 Quilômetros	26.000 km	R\$ 8,63	R\$ 224.380,00
10	2	Distância de 201 a 400 Quilômetros	32.000 km	R\$ 8,64	R\$ 276.480,00
11	2	Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros	12.200 km	R\$ 8,48	R\$ 103.456,00
12	2	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	150 uni	R\$ 216,66	R\$ 32.499,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 1.543.340,00

ITEM	LOTE	VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS TIPO 2	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
13	3	Distância de 1 a 50 Quilômetros	27.500 km	R\$ 9,74	R\$ 267.850,00
14	3	Distância de 51 a 100 Quilômetros	46.000 km	R\$ 9,58	R\$ 440.680,00



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 11/2023

15	3	Distância de 101 a 200 Quilômetros	23.000 km	R\$ 9,11	R\$ 209.530,00
16	3	Distância de 201 a 400 Quilômetros	32.000 km	R\$ 8,89	R\$ 284.480,00
17	3	Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros	15.200 km	R\$ 8,81	R\$ 133.912,00
18	3	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	150 uni	R\$ 216,66	R\$ 32.499,00
TOTAL LOTE 3					R\$ 1.368.951,00

<i>ITEM</i>	<i>LOTE</i>	<i>VEÍCULO – VAN TIPO 1</i>	<i>QTD.</i>	<i>PREÇO UNI.</i>	<i>SUBTOTAL</i>
19	4	Distância de 1 a 50 Quilômetros	51.500 km	R\$ 7,54	R\$ 388.310,00
20	4	Distância de 51 a 100 Quilômetros	73.000 km	R\$ 7,27	R\$ 530.710,00
21	4	Distância de 101 a 200 Quilômetros	52.000 km	R\$ 6,89	R\$ 358.280,00
22	4	Distância de 201 a 400 Quilômetros	52.000 km	R\$ 6,91	R\$ 359.320,00
23	4	Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros	11.000 km	R\$ 6,72	R\$ 73.920,00
24	4	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	100 uni	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
TOTAL LOTE 4					R\$ 1.731.540,00

<i>ITEM</i>	<i>LOTE</i>	<i>VEÍCULO – VAN TIPO 2</i>	<i>QTD.</i>	<i>PREÇO UNI.</i>	<i>SUBTOTAL</i>
25	5	Distância de 1 a 50 Quilômetros	1.500 km	R\$ 7,70	R\$11.550,00
26	5	Distância de 51 a 100 Quilômetros	22.000 km	R\$ 7,33	R\$ 161.260,00
27	5	Distância de 101 a 200 Quilômetros	24.000 km	R\$ 6,89	R\$ 165.360,00
28	5	Distância de 201 a 400 Quilômetros	28.000 km	R\$ 6,72	R\$188.160,00
29	5	Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros	6.200 km	R\$ 7,16	R\$44.392,00
30	5	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	120 uni	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
TOTAL LOTE 5					R\$ 595.922,00

<i>ITEM</i>	<i>LOTE</i>	<i>VEÍCULO – VAN TIPO 3</i>	<i>QTD.</i>	<i>PREÇO UNI.</i>	<i>SUBTOTAL</i>
31	6	Distância de 1 a 50 Quilômetros	1.500 km	R\$7,92	R\$11.880,00



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 11/2023

32	6	Distância de 51 a 100 Quilômetros	21.000 km	R\$ 7,78	R\$ 163.380,00
33	6	Distância de 101 a 200 Quilômetros	22.000 km	R\$ 7,40	R\$ 162.800,00
34	6	Distância de 201 a 400 Quilômetros	24.000 km	R\$ 7,04	R\$ 168.960,00
35	6	Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros	6.200 km	R\$ 7,32	R\$45.384,00
36	6	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	80 uni	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
TOTAL LOTE 6					R\$569.204,00

ITEM	LOTE	VEÍCULO – ÔNIBUS LEITO/VIAGENS ESPECIAIS ESPORTE DE RENDIMENTO	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
37	7	Distância de 101 a 200 Quilômetros	18.000 km	R\$ 11,56	R\$ 208.080,00
38	7	Distância de 201 a 400 Quilômetros	30.000 km	R\$ 10,78	R\$ 323.400,00
39	7	Distância superior a 401 Quilômetros	30.000 km	R\$ 31,58	R\$ 947.400,00
40	7	Permanência do veículo e motorista à disposição (pernoite)	220 uni	R\$ 263,00	R\$ 57.860,00
TOTAL LOTE 7					R\$ 1.536.740,00

ITEM	LOTE	VEÍCULO – Ambulâncias do TIPO A	QTD.	PREÇO UNI.	SUBTOTAL
41	8	Ambulâncias do TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo.	20.000 km	R\$ 7.97	R\$ 159.400,00
42	8	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES UNIDADE DE SUPORTE BÁSICA (AMBULÂNCIA), DENTRO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.	500 unidades	R\$ 430,25	R\$ 215.125,00
TOTAL LOTE 8					R\$ 374.525,00

Valor total dos lotes: R\$ 9.627.665,50

****Com relação ao item 42 – é referente a viagens dentro do município de Tubarão, independente da quilometragem.**



9. CALCULO DE DISTÂNCIA E VALORES

- Para efeito de cálculo de distâncias, o certame foi constituído em 8 (oito) lotes, escalonados conforme intervalos em distâncias percorridas e tipo de veículo a ser utilizado;
- Os cálculos terão como base o trajeto de ida e volta, devidamente autorizados por Autorização de Fornecimento emitido pelo CONTRATANTE;
- Será base de cálculo para faturamento e pagamento, a quilometragem efetivamente percorrida;
- Quando em viagem com percurso que ultrapasse 400 Quilômetros, este será considerado, adicionando a quilometragem excedente, conforme valor previsto no “Adicional de Quilometragem quando maior que 400 Quilômetros”;
- Quando no destino da viagem houver a necessidade da permanência do transporte no local, passando período de pernoite, será devido a CONTRATANTE o valor das diárias.

OBS 1: Quantidades definidas com base na solicitação das Fundações, Fundos, adaptadas ao consumo verificado na última licitação. Para a Prefeitura, adotou-se como parâmetro da Circular nº10.089/2023.

OBS 2: Ao longo da prestação dos serviços, somente serão aceitos veículos com no máximo 10 anos de fabricação.

*A(s) licitante(s) que obtiveram os melhores preços(s), após a etapa de lances deverá(ão) ainda, apresentar o registro junto ao DETER e documento de propriedade dos veículos no prazo de três dias úteis, após declaração de vencedora e habilitada, pelo pregoeiro, a empresa deverá apresentar os documentos através de protocolo eletrônico 1doc: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>. Em caso da mesma não apresentar tal registro e documento dos veículos ficará desclassificada do certame.



ANEXO I-A – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



INFORMAÇÕES DE VIAGEM	
UNIDADE SOLICITANTE VIAGEM:	
RESPONSÁVEL PELA VIAGEM:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM:	
MOTIVO DA VIAGEM:	
NOME DA EMPRESA PRESTADORA SERVIÇOS:	
QUANTIDADE DE PERNOITE(S):	
INFORMAÇÕES DO MOTORISTA	
NOME DO MOTORISTA:	
CPF DO MOTORISTA:	
PONTO DE PARTIDA	
LOCAL DE SAÍDA:	
DATA DE SAÍDA:	HORARIO DE SAÍDA:
QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO:	
PONTO DE CHEGADA	
LOCAL DE CHEGADA:	
DATA DE CHEGADA:	HORARIO DE CHEGADA:
QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO:	

ASSINATURAS	
RESPONSÁVEL PELA VIAGEM	MOTORISTA DA VIAGEM
<hr/>	<hr/>



ANEXO I-B – LISTA DE PASSAGEIROS



Nº	NOME COMPLETO	DOC. IDENTIFICAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		



26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

Objeto: Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus, vans e Ambulâncias.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

Objeto: Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus, vans e Ambulâncias.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/202x

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES, ALUNOS, ATLETAS E MATERIAIS PARA EVENTOS E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIAIS, BEM COMO OUTRAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, SUAS FUNDAÇÕES E FUNDOS, UTILIZANDO-SE PARA TANTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Interino, Sr. Gelson José Bento, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2023, processo nº 48/2023, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é o registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus, vans e Ambulâncias, conforme anexo I do Edital.

1.1.2. São órgãos/entidades integrantes desta Ata a Prefeitura Municipal de Tubarão, bem como, suas Fundações e Fundos.

1.1.3. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;



- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.1.3. O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, e poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 Prestação dos serviços

3.2.1 O prazo para prestação dos serviços fica condicionada a Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão/entidade contratante, assim, autorizando a prestação dos serviços conforme viagem e quilometragem prevista.

3.2.1.1. A prestação do serviço objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e fiscalizá-lo, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.2.2. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 01 (um) dia contado da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

3.2.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto ao setor/Fundação requisitante.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.



6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante, conforme lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado.

7.1.6. Prestar o serviço autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

- 10.2.1.** Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;
- 10.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;
- 10.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- 10.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

14.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2023.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
GELSON JOSÉ BENTO
PREFEITO INTERINO

COMPROMITENTE
Representante Legal



ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO N° __/20xx

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O/A (Município ou Fundação) _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, neste ato representado pelo/a (Prefeito ou Diretor-Presidente), Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, com sede à rua _____, n° _____, bairro _____na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt n° 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023, Processo Licitatório n° 48/2023, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, os Decretos Municipais n° 2266/04 e 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus, vans e Ambulâncias, conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município ou Fundação, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

Este contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

PREÇOS



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue no setor requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice IPCA/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;

5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do item XIV descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual o descumprimento de qualquer exigência prevista no edital e/ou contrato, além das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

Prefeitura ou Fundação
Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA